

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DPROJ**

**PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE  
EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIADOR Nº 02/2022 – DAPSI  
VINCULADO AO EDITAL Nº 09/2022/PROEG**

**RETIFICAÇÃO I – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, visando oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido no Edital Proeg 09/2022 e também neste edital (Edital 01/2022 Dapsi). O referido apoio será feito por meio da concessão de bolsas de apoio pedagógico a serem disponibilizadas aos estudantes dos cursos de graduação, de março de 2022 a abril de 2023, em acordo com as normas dos editais já referidos, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE visa oferecer apoio, no formato acompanhamento acadêmico, aos (as) discentes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com e sem Hiperatividade (TDAH). Esse apoio será realizado por discentes da Unifesspa, denominados(as) “Apoiadores”, com supervisão do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os (as) docentes do(a) discente apoiado(a), a respectiva Subunidade Acadêmica e técnicos administrativos;

1.2. As atividades poderão, a depender de deliberação de Conselho Superior da Unifesspa, a partir de consulta à Comissão de Enfrentamento à Covid (CEC), realizar atividades de maneira remota, em função de recrudescimento da Pandemia da Covid-19, garantindo aos(as) discentes apoiadore(a)s o acesso à orientação e acompanhamento pelo(a) coordenador(a) do projeto;

1.3. O objetivo deste edital é selecionar dois (02) discentes para atuarem como Apoiadores de dois (02) estudantes participantes do PAAE, um do curso de Sistemas de informação e outro do curso de Geografia (Bacharelado), conforme normas deste edital e também de acordo com o Edital Nº 09/2022/PROEG – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE;

1.4. Serão ofertadas duas (02) bolsas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais com a vigência de junho de 2022 a abril de 2023, para discentes com perfil amplo de acordo com informações gerais do Quadro 1, a seguir:

| <b>QUADRO 1</b>                  |             |                          |                                       |
|----------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Para estudantes dos cursos/áreas | Nº de vagas | Turno de atividades/vaga | Curso do(a) discente a ser apoiado(a) |
| Sistemas de informação           | 01          | Vespertino               | Sistemas de informação                |
| Geografia (Bacharelado)          | 01          | Vespertino               | Geografia (Bacharelado)               |

## **2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A documentação necessária para as inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), com o assunto: “Edital PAAE discente apoiador”, conforme período definido no Cronograma do Edital (item 7).

- I) Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital;
- II) O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2 Poderá participar deste processo seletivo discentes da Unifesspa, que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado (a) no curso de Sistemas de informação e cursando a partir do 2º semestre; ou estar regularmente matriculado no curso de Geografia (Bacharelado) e cursando a partir do 4º semestre.
- II) Dispor de 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, devendo ser observado o Turno de atividades/vaga indicado neste edital no item 1.4, Quadro 1.
- III) Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou bolsa de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
- IV) Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa PAAE com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
  - a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.3. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

2.4. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)).

2.5. O(a) discente que, no período de inscrição possuir bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão, sendo classificado e aprovado para ser Apoiador, neste processo seletivo, deverá apresentar, no ato da entrega da documentação, declaração de desistência/perda de vínculo de bolsa emitida pelo setor responsável.

2.6. O(a) discente não poderá ser apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO DISCENTE APOIADOR**

3.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I), no qual estão inclusas as declarações necessárias;

II) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

III) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital;

IV) Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

V) Atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado.

#### **QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR ORIGEM DE RENDA – SITUAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <p>a) Bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)</p> | <p>Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p>  |
| <p>b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).</p>  | <p>Cópia dos três últimos contracheques.</p>  |
| <p>c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.</p>   | <p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a>. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a></p> |
| <p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>  | <p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | (da última assinatura até a seguinte em branco).   |
| e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada. | Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.  |
| f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.   | Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego.<br><a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do</a> . |

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDADOS NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PcD**

4.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 6 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros(as), quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.1.2. Por se tratar, este edital, da seleção de apenas 2 vagas dentre as 5 estabelecidas no Edital 09/2022-Proeg, vagas estas que deverão atender ao critério e percentuais de reserva acima estabelecido, as duas vagas deste edital estão reservadas para as categorias acima referidas; todavia, podem ser inscrever discentes tanto das categorias acima especificadas com discentes de ampla concorrência, tendo em vista o disposto no item 4.6 deste Edital;

4.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

4.5. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

4.7. O (a) discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado pela equipe do Dapsi. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 3 (e seus subitens) deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista, em caráter classificatório;

5.2. Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 2.2 deste edital;

5.3. Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados para entrevista que ocorrerá de forma on line na plataforma google meet;

5.4. A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal e será pontuada a partir dos seguintes critérios:

| <b>Quadro 3 – Critérios da entrevista</b> |  | <b>Pontuação</b> |
|---|--|------------------|
| <b>I.</b>                                 | Conhecimento do candidato sobre o PAAE (edital nº 09/2022-PROEG);  | 0 - 2            |
| <b>II.</b>                                | Clareza e organização de ideias acerca dos objetivos a serem percorridos pelo discente apoiador;                           | 0 - 2            |
| <b>III.</b>                               | Facilidade nas relações interpessoais;   | 0 - 2            |
| <b>IV.</b>                                | Facilidade de comunicação;   | 0 - 2            |
| <b>V.</b>                                 | O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino; | 0 - 1            |
| <b>VI.</b>                                | Habilidades em processos de ensino-aprendizagem.   | 0 - 1            |
| <b>Pontuação Máxima</b>                   |  | <b>10 pontos</b> |

5.5. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo;

5.6. A classificação se dará em ordem decrescente;

5.7. Em caso de empate será considerada a melhor nota no critério VI da entrevista. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior rendimento acadêmico, a ser verificado por meio do indicador acadêmico MC, especificado no histórico acadêmico;

5.8. O candidato aprovado/classificado para atuação como discente Apoiador deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo 2 deste edital, e encaminhar para o e-mail [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), Edital PAAE discente apoiador - habilitação, no prazo determinado no cronograma deste edital, juntamente com os documentos necessários para sua contratação, especificados no item 3.1 deste edital.

5.9. O descumprimento de qualquer parte do item 5.8 deste edital implicará desclassificação do candidato e imediata convocação do(a) candidato(a) classificado(a) da posição imediatamente posterior;

5.10. Os anexos deste edital estão disponíveis no site da Proeg (em <https://proeg.unifesspa.edu.br>, acessar “Programas de Ensino” e em seguida “PAAE”).

## 6. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado parcial e final da seleção serão disponibilizadas no site da Proeg ([proeg.unifesspa.edu.br](http://proeg.unifesspa.edu.br) e também em [editais.unifesspa.edu.br](http://editais.unifesspa.edu.br)), conforme o cronograma deste edital;

6.2. A interposição de recurso será feita dentro do prazo especificado no cronograma deste edital (item 7.1), **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico [dapsi@unifesspa.edu.br](mailto:dapsi@unifesspa.edu.br), com identificação do assunto “Recurso ao resultado do Edital PAAE”;

6.3. Serão indeferidos os recursos encaminhados para outro endereço que não seja o indicado no item 6.2 ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente edital será regido pelo cronograma do Quadro 4:

| Quadro 4 – Cronograma |  |
|-----------------------|--|
| DATAS                 | AÇÕES  |
| 19/05/22              | Lançamento do Edital   |
| 19/05 a 17/06/22      | Período de Inscrição   |
| 20/06/22              | Homologação das Inscrições e divulgação do horário da entrevista |
| 21 a 23/06/22         | Entrevista   |
| 24/06/22              | Divulgação do Resultado Preliminar                               |
| 27 a 28/06/22         | Período para Recurso   |
| 29/06/22              | Divulgação do resultado final                                    |
| 30/06/22              | Entrega dos documentos necessários para contratação              |
| 01/07/22              | Início das atividades  |



## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) APOIADOR(A)**

8.1. A substituição do (a) Apoiador (a) dar-se-á por iniciativa do Dapsi ou do próprio (a) apoiador (a), desde que haja justificativa fundamentada.

8.2. A substituição do (a) Apoiador (a), quando necessário, será feita por discentes classificados(as) neste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Dproj/Proeg e Dapsi/Drens/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Na classificação final, serão prioridade os candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 (PNAES). As vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados neste processo seletivo.

9.3. A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o período letivo do curso que o discente apoiado estiver vinculado, ou seja, o apoiador deverá estar no mesmo período letivo ou em período mais adiantado que o do apoiado, observando a vigência dos períodos letivos determinadas no calendário acadêmico 2022 em vigência;

9.4. A validade deste edital é da data de seu lançamento até abril de 2023 e poderá ser revogado, anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Dproj/Proeg e Dapsi/Drens/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza; e também poderá ser prorrogado a critério da administração;

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Dproj/Proeg em conjunto com o Dapsi/Drens/Proeg.

Marabá, 30 de maio de 2022.